CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916
www.mariadafe.mg.gov.br **e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 02 Mesa Cirúrgica para procedimentos de alta complexidade, com kit ortopédico para o Setor Centro Cirúrgico da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, conforme quantitativos e especificações dos produtos contidas conforme abaixo:

ITEM	QTDE	NOME DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	02	**MESA CIRÚRGICA PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE, COM KIT ORTOPÉDICO:** *CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MESA CIRÚRGICA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO PARA TODOS OS MOVIMENTOS, ACIONADO POR CONTROLE REMOTO COM FIO OU NO CONTROLE FIXO NA COLUNA DA MESA; DEVE POSSUIR O TAMPO RADIO TRANSPARENTE, COLCHÃO DE MATERIAL VISCOELÁSTICO; DEVE POSSUIR MÓDULO CIRÚRGICO MÓVEL QUE PERMITA O POSICIONAMENTO DO PACIENTE NA POSIÇÃO NORMAL E REVERSA, EM QUE A PLACA DA CABEÇA E AS PLACAS DAS PERNAS SEJAM INTERCAMBIÁVEIS; BASE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL RESISTENTE; O TAMPO DEVE SER DIVIDIDO EM ASSENTO, APOIO DAS COSTAS OU DORSO, PERNEIRAS BIPARTIDAS E APOIO PARA CABEÇA; MOVIMENTO DO DORSO DE NO MÍNIMO 65° PARA CIMA E NO MÍNIMO 35° PARA BAIXO; APOIO DA CABEÇA ARTICULADO COM ACIONAMENTO MANUAL PERMITINDO UMA ANGULAÇÃO MÍNIMA DE 85° PARA BAIXO E 35° PARA CIMA; APOIO DE PERNAS BIPARTIDO DESTACÁVEL COM MOVIMENTOS INDIVIDUAIS COM ACIONAMENTO MANUAL, PERMITINDO UMA ANGULAÇÃO MÍNIMA DE 85° PARA BAIXO; POSSIBILITAR MOVIMENTAÇÃO LONGITUDINAL DO TAMPO, COM DESLOCAMENTO ACIONADO ELETRICAMENTE NO CONTROLE REMOTO OU NO PAINEL DE COMANDO POSICIONADO NA COLUNA DA MESA, E NO MÍNIMO DE 310 MM; DEVE POSSUIR AJUSTE DE ALTURA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO VIA CONTROLE REMOTO OU CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA, COM AJUSTE DE ALTURA, REGRESSO DE 500 MM E ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 980 MM; DEVE POSSUIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO LATERAL COM ACIONAMENTO ELÉTRICO VIA CONTROLE REMOTO OU CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE NO MÍNIMO 20° PARA O	**R$ 129.100,005**	**R$ 258.200,01**

		LADO DIREITO E 20° PARA O LADO ESQUERDO; DEVE POSSUIR MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG/TRENDELEMBURG REVERSO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO VIA CONTROLE REMOTO OU CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA DE NO MÍNIMO 20°; O COMPRIMENTO MÍNIMO DEVE SER DE 2.000 MM, INCLUINDO APOIOS DE CABEÇA E PERNAS; LARGURA MÍNIMA DA MESA DE 500 MM SEM O TRILHO LATERAL E COM O TRILHO DE NO MÍNIMO 550 MM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 350 KG EM POSIÇÃO NORMAL, E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 170 KG NA POSIÇÃO REVERSA; DEVE POSSUIR RODÍZIOS COM FREIOS ACIONADOS VIA CONTROLE REMOTO OU VIA CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA CIRÚRGICA; DEVE POSSUIR CORREDIÇAS OU TRILHOS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS, OS TRILHOS LATERAIS DEVERÃO ACOMPANHAR OS SEGMENTOS DA MESA TANTO PELO LADO DIREITO QUANTO PELO LADO ESQUERDO; DEVE POSSUIR 02 (DUAS) PLACAS DE BRAÇO OU APOIOS PARA O BRAÇO, COM AJUSTE LATERAL E AJUSTE VERTICAL (PARA CIMA E PARA BAIXO), DEVE ACOMPANHAR COLCHONETE OU ALMOFADA PARA APOIO DO BRAÇO, FAIXA OU CINTA DE FIXAÇÃO E GRAMPO PARA FIXAÇÃO NOS TRILHOS LATERAIS; POSSIBILIDADE DE USO DO PEDAL COM ACIONAMENTO ELÉTRICOS PARA ACIONAMENTO DAS POSIÇÕES DA MESA; POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 04 DIAS DE USO; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS IPX4; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V OU BIVOLT SE AUTOMÁTICO. *ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 CONTROLE REMOTO COM FIO; 01 ARCO DE NARCOSE; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO; 01 PAR DE SUPORTE DE PERNAS; COLCHONETES INJETADOS EM PU; 01 KIT PARA ORTOPEDIA. *DOCUMENTAÇÃO: ATENDER NO MÍNIMO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 E ABNT NBR IEC 60601-2-46; REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO RDC 59/2000; CD COM MANUAL DE OPERAÇÃO E CD DO MANUAL TÉCNICO CONTENDO OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS ELÉTRICOS DO EQUIPAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, INSTALADO, TESTADO E APTO PARA USO EM DATA A SER AGENDADA. TODA A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO		

		PRODUTO OFERTADO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. Garantia: 24 meses Fornecimento de treinamento para a equipe técnica de engenharia clínica do HMFT.		
TOTAL				**R$ 258.200,01**

1.1. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação enquadra-se, como DISPENSA DE LICITAÇÃO, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

2.1 A justificativa para essa contratação visa que a aquisição de 01 Mesa Cirúrgica para procedimentos de alta complexidade, com kit ortopédico para o Setor Centro Cirúrgico da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé irá oferecer rapidez no diagnóstico, implementando alta qualidade dos serviços e excelência no atendimento.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

3.1. O prazo para fornecimento é de 30 (trinta dias ou partir da assinatura do contrato.

3.2. O transporte, a carga, descarga e a instalação dos equipamentos correrão por conta da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, onde deverá se tratar de empresa especializada em tal serviço atendendo as necessidades que a carga exige (equipamentos para carga e descarga e recursos humanos capacitados). O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. São obrigações da Contratante:

a) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

c) Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os serviços realizados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;

d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, em relação a este Contrato;

e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916
www.mariadafe.mg.gov.br **e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

5.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

7.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.3 O Atesto de conformidade da(s) Aquisição(ões) executada(s), caberá ao **Sr Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé.**

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

8.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo,garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco)dias úteis:

8.2.1 Advertência por escrito, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiaise/ou requisitados.

8.2.1.2 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

8.2.2 Multas:

8.2.2.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso deinadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

8.2.2.2 Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumprao previsto na proposta comercial.

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelosprejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicadacom base na letra anterior.

8.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas dopagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

9.1. As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) A contratada apresentará a Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé, relatório dos produtos, contendo as especificações, quantidades e valores;

b) A Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.
9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

9.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor designado, responsável pela fiscalizacão, confirmando o recebimento dos produtos solicitados e de acordo com as especificações contidas na proposta.

DA VIGÊNCIA:

10.1. A contratação terá um prazo de vigência de até 30 (trinta) dias ou até a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o(s) produtos não tenha(m) sido entregue(s).

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 Menor Preço Global

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário competente, de abrangência Estadual ou Municipal;

12.2 Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente aquisição está previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SECRETARIA DA SAÚDE

Maria da Fé-MG, 23 de Setembro de 2026.

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIA DA FE:18180356000110
Assinado de forma digital por FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIA DA FE:18180356000110 Dados: 2026.09.30 09:32:53 -03'00'

William Daniel Marqueis Pereira
Secretário Municipal de Saúde de Maria da Fé